



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CMH 340/2018  
Pág. 1/5

## Ata de Registro de Preços N° 02/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, n°250, Parque Gabrielem Hortolândia, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 68.008.895/0001-44, neste ato representada por seu Presidente Vereador Edimilson Marcelo Afonso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 21.820.899-6 (SSP/SP) e do CPF n° 172.784.008-99 doravante denominada(s) **CÂMARA** e a empresa F3 COMERCIO EIRELLI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.652.626/0001-94, com sede na AV Doutor Afonso Vergueiro, 1766, Centro, Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto Pires Mello, RG n° 42.648.419-9 e CPF n° 317.878.258-33, doravante denominada **DETENTORA**, considerando a instrução constante do Edital do Pregão Presencial n° 11/18, processo administrativo n° 340/2018, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Registro de Preços para aquisição do item 2 do Pregão 11/18, sendo 25 monitores da marca LG, modelo 22MP58VQ, conforme descrito no termo de referência do referido certame bem como na proposta comercial apresentada, que passam a fazer partes integrantes desta.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1- As solicitações do produto serão feitas pela Câmara Municipal
- 2.2- É necessário o prévio agendamento das entregas junto ao setor de TI.
- 2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **LEGISLATIVO MUNICIPAL** e em prazo não superior a **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compra**.
- 2.3.1- Correrá por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a **CÂMARA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
  - 2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
  - 2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CMH 340/2018  
Pág. 2/5

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

Pela unidade de cada monitor será pago a importância de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), valor total de R\$ 17.400,00 (25 monitores).

## **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, contado da data em que for atestada o recebimento dos produtos.

5.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

5.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.2- Estão excluídos os atrasos motivados pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **CÂMARA**.

5.3- O pagamento ficará condicionado à comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões de Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de contribuições previdenciárias perante o I.N.S.S. e do F.G.T.S., que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

5.4- A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado neste instrumento.

5.5- O pagamento será efetuado na conta bancária da **DETENTORA**,

5.6- Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária – Banco Itaú, AG. 0513 - C/C nº 73.998-7.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1-Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 11/2018 e nesta Ata, o(s) produto(s) objeto deste ajuste.

6.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto(s) recusado.

6.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CMH 340/2018  
Pág. 3/5

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

- 7.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3- Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 7.4- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES**

8.1- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

**Parágrafo único:** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e eventuais contratos, a **CÂMARA** poderá aplicar à **DETENTORA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) advertência;
- II) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.4- **ADETENTORA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber na presente ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CMH 340/2018

Pág. 4/5

9.1- Constituem parte integrante desta ata de registro de preços e demais instrumentos equivalentes, mesmo que não transcritos, todos os itens constantes do edital nº 11/2018, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que tenham sido apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

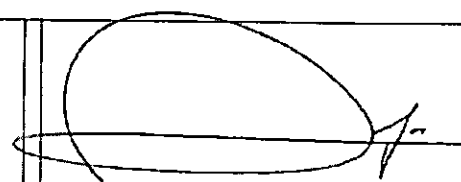
9.2- A existência de preços registrados não obriga a **CÂMARA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1- As partes elegem o Foro da Vara Distrital de HORTOLÂNDIA, Comarca de SUMARÉ, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução da presente ata de registro de preços.

E por estarem plenamente justas e acordadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Hortolândia, 3 de dezembro de 2018.

<b>Câmara</b>	
<b>Municipal de Hortolândia</b>	
Testemunha	
Presidente	<b>F3 COMERCIO EIRELLI N</b>
NOME:	Detentora
RG.:	NOME:
RG.:	RG.:

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CMH 340/2018  
Pág. 5/5

## **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**DETENTORA: F3 COMERCIO EIRELLI ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018**

**OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** conforme as quantidades e especificações indicadas no edital e seus anexos.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Câmara Municipal de Hortolândia, 03 de dezembro de 2018.

### **CÂMARA**

Nome e cargo: Edimilson Marcelo Afonso - Presidente

E-mail institucional: presidencia@cmh.sp.gov.br

E-mail pessoal: zaca.edimilson@gmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DETENTORA**

Nome e cargo: Fernando Augusto Pires Mello

E-mail institucional: governo@f3shop.com.br

E-mail pessoal: fernando@m3shop.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

